



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

PORTARIA Nº. 166, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

O Prefeito de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº. 01/2022, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Portaria Nº162/2023, que divulga o Resultado da Avaliação da Comprovação de Residência dos candidatos aprovados para o cargo no processo seletivo público simplificado nº. 01/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 165, de 01 de agosto de 2023, que divulga o Resultado da Avaliação Dos Recursos contra o Resultado da Avaliação da Comprovação de Residência dos candidatos para o cargo no processo seletivo público simplificado nº. 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos classificados na lista de espera para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, com vistas à comprovação de residência na área de atuação conforme a microárea selecionada na inscrição

Art. 2º - O candidato convocado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá, previamente, comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, bairro Sagrada Família, entre os dias **01/08/2023 a 04/08/2023**, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min, a fim de comprovar a residência na área da comunidade em que atuará, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.

§1º A comprovação de residência para ingresso no cargo de ACS será realizada por meio da apresentação de algum dos seguintes documentos, **em nome do candidato, ou em nome de terceiro com comprovação adicional**:

I – conta de luz;

II – conta de água;

III – conta de telefone;

IV – Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;

V – demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia **no endereço mencionado na inscrição**

§2º Serão aceitos comprovantes de residência emitidos até 3 (três) meses antes do mês de publicação do edital do processo seletivo público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

§3º No caso de comprovante de residência em nome de terceiro, caberá ao candidato apresentar declaração do titular da conta, com assinatura reconhecida em cartório, indicando residência do candidato no local, além de outros documentos ou prova de registros que possam trazer indícios de seu local de residência.

§4º A Secretaria Municipal de Saúde utilizará dos dados de cadastro do usuário nos Sistemas de Informação Local e do Ministério da Saúde para corroborar a comprovação de residência do candidato.

§5º O candidato para o cargo de ACS deverá apresentar sua Declaração de Residência conforme o modelo especificado no ANEXO II, com assinatura reconhecida em cartório, constando residência no local informado em data anterior ou igual a 21 de dezembro de 2022.

I - A comprovação de residência com a apresentação dos documentos constantes no §1º não exime o candidato da apresentação da declaração constante no §5º.

II - A falsidade da declaração constante no §5º do item anterior pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal e a exoneração do cargo conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5.436/2014, conforme transcrições abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

“Art. 3º No caso de irregularidade na declaração de endereço do servidor, no caso de ACS, em desconformidade com Inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, constatada mediante Processo Administrativo Disciplinar, o servidor será automaticamente exonerado do cargo e realizada a comunicação aos órgãos competentes.”

Art. 3º - Após comprovar a residência na área da comunidade em que atuará, o candidato deverá apresentar-se para a Avaliação Clínica Ocupacional, conforme cronograma abaixo:

a) Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) com recurso DEFERIDO, conforme a Portaria 165 de 01/08/2023.

b) Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) com comprovação de residência deferida, após o parecer da comissão especial, com resultado a ser divulgado em nova portaria.

DATA: 10/08/2023 (quinta feira)

HORÁRIO: 13:00 Hs

LOCAL: SESP: Rua Comendador Lafetá, 892, Centro - Coração de Jesus

Art. 4º - Após a conclusão da Avaliação Clínica Ocupacional, nos termos do artigo anterior, o candidato deverá comparecer perante o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, Bairro Sagrada Família de Coração de Jesus, nos períodos de 14 a 17/08/2023 e deverá apresentar obrigatoriamente original e cópia dos seguintes documentos:

I. Registro Geral - RG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

- II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- III. Título de Eleitor;
- IV. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- V. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- VI. Inscrição do PIS/PASEP ou Declaração de que não é inscrito, a ser lavrada de próprio punho;
- VII. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- VIII. Certidão de Nascimento dos filhos menores acompanhado de CPF;
- IX. Comprovante de Residência referente ao último mês;
- X. 01 (uma) foto 3X4;
- XI. Declaração de que exerce ou não outro cargo, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;
- XII. Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
- XIII. Laudo Médico emitido pela Perícia Oficial;
- XIV. Declaração que comprove a residência na área da comunidade em que atuará, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- XV. Histórico Escolar ou outro comprovante de escolaridade.

Art. 5º - O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no artigo 4º desta Portaria, bem como deixar de atender os requisitos constantes na Lei Municipal nº. 072, de 25 de Novembro de 1991 e na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, ficará impedido de firmar contrato com o Município de Coração de Jesus.

Art. 6º - As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas, se necessário, à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 01 de Agosto de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito de Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período: De <u>01/08/23</u> a <u>01/09/23</u>
 Responsável pela publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO I

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

Cargo: 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF AURESTINA GONÇALVES RAMOS

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	HELIA MARIA CARDOSO SILVA	MG18038548

Cargo: 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF AURESTINA GONÇALVES RAMOS

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	ALINE MARTINS LIMA RIBEIRO	MG19814781

Cargo: 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF RENOVACÃO

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	FRANCILENE BATISTA FERREIRA	MG17522245

Cargo: 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF RENOVACÃO

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	JOICE GONCALVES SANTOS	657074366

Cargo: 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF SAGRADA FAMÍLIA

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	LARA SILVA MAIA	MG21608363

Cargo: 012 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF SAGRADA FAMÍLIA

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	ELIE MARIA SOARES SILVA	18823702

Cargo: 013 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF SAGRADA FAMÍLIA

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	ANA CARLA BARBOSA	mg13769925

Cargo: 014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF SAGRADA FAMÍLIA

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	ISRAEL LATALIZA FRANCA FILHO	MG20738175

Cargo: 016 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF LUÍS GONZAGA PRATES

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	APARECIDA DE CASSIA SOARES RIBEIRO	2086091990

Cargo: 018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF LUÍS GONZAGA PRATES

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	PEDRO HENRIQUE BOTELHO SOUZA	MG21975894



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

Cargo: 019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF RENASCER

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	LAMONIELLY GOMES VERSIANI	MG14159688

Cargo: 023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF CANABRAVA

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	MARIA EDUARDA LIMA DURAES	MG23127508

Cargo: 027 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF CANABRAVA

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	RUTIELY GOMES	MG20130251

Cargo: 035 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF LUÍS PIRES DE MINAS

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	FREDERICO GOMES NASCIMENTO	Mg16106698

Cargo: 036 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF LUÍS PIRES DE MINAS

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	ROBERTA ROSANE DURAES OLIVEIRA	17308122

Cargo: 044 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF PONTE DOS CIGANOS

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	ROBERT RAMOS ANTUNES	17573488

Cargo: 047 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF PONTE DOS CIGANOS

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	JAQUELINE GONCALVES FAGUNDES	MG13654183

Cargo: 050 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF SÃO GERALDO

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	DALILLA AMORIM OLIVEIRA	MG20277879

Cargo: 054 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF SÃO JOAQUIM

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	ALINE FERREIRA DOS SANTOS	MG22289127

Cargo: 055 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF SÃO JOAQUIM

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	MARCOS JOSE PEREIRA	16075614

Cargo: 061 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF ARISTIDES BATISTA

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	2º	VALDIMEI OLIVEIRA DE JESUS	MG13587745



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO II

Portaria nº. 166, de 01 agosto de 2023

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Atenção: Nos termos do inciso I do art. 6º, e do § único do art. 10º da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

Nome do Candidato:

Cargo: ACS – Agente Comunitário de Saúde

RG:

CPF:

ESF:

MICROÁREA:

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, nos termos do item 1.9 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2022, do Município de Coração de Jesus/MG, e do inciso I do art. 6º, e do § único do art. 10º da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito:

Rua/Av. _____

Nº _____, bairro/distrito/localidade _____,

no Município de Coração de Jesus/MG, CEP _____.

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Assinatura do Candidato